**PROJETO DE LEI N.º 178/2017**

Senhores Vereadores.

 Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), necessário para adequação de dotações desta Edilidade, conforme demonstrado a seguir.

 A suplementação proposta virá da anulação parcial de recursos abaixo descritos para atendimento das necessidades financeiras desta Edilidade.

 Em vista da necessidade da suplementação dessas verbas contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste pedido com a devida urgência.

Valinhos, 03 de agosto de 2017.

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Alécio Maestro Cau**

 **2º Secretário**

Projeto de Lei nº /2017

**LEI Nº**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 390.000,00

 **Orestes Previtale JúnioR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R$ 390.000,00

 **TOTAL.................................................. R$ 390.000,00**

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 250.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 Equip. Material Permanente R$ 100.000,00

 **TOTAL................................................... R$ 390.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

 **Prefeito Municipal**